

CNT-11350-45



152

Código: _____
Localização: Caixa 123 Mc. 08

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

C. N. T. 11 350/45

RTT/IC 265208.

18/219

Assunto: Aviso do Ministério da Relação dos Exteriores relativo a uma notificação feita pelo

I. A. P. I. à COMISSÃO DE COMPRAS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

DISTRIBUIÇÃO

G. M.
GSA-SMC
set Desp
Mucciota 6-9
an 129
GD

[Redacted]

Q
SMC 18-10
aurora
GD

GD-DPS
Joa. MTC

265208 - 17.ABR.1945

78.1. 17.4.1945

Em 11 de abril de 1945.

DEC/SEB/84/812.22(42)

Regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência as inclusas notificações nº 5102, s/n, e 64464, respectivamente, de 26 de janeiro do corrente ano e de 4 e 20 de novembro do ano findo, dirigidas à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, tôdas relativas a um processo movido pelo ex-empregado Francisco Furtado Mendonça contra a referida Agência americana.

2. Em aviso nº DEC/38/812.(22)(42), de 14 de fevereiro de 1944, o Itamaraty teve ocasião de fornecer esclarecimentos a Vossa Excelência acerca das isenções especiais de que devem gozar a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes subordinados diretamente à Embaixada americana, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante.

3. Assim pois, ao encaminhar a Vossa Excelência as inclusas notificações, muito lhe agradeceria o obséquio de levar ao conhecimento de todas as autoridades e repartições competentes desse Ministério os esclarecimentos contidos no referido aviso nº DEC/38/812.(22)(42), a fim de evitar que, de futuro, sejam novamente expedidas notificações da mesma natureza.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

P. R. Velloz



A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

DT
DD

BB
H
4
47

CÓPIA.

Em 11 de abril de 1945.

DSC/MEB/04/SLZ.22(42)

Regalias de que gozam a
Comissão de Compras dos
Estados Unidos da América
e Agências subordinadas.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Exceléncia as inclusas notificações nº 5102, s/n, e 64464, respectivamente, de 26 de janeiro do corrente ano e de 4 e 20 de novembro do ano findo, dirigidas à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, todas relativas a um processo movido pelo ex-empregado Francisco Furtado Mendonça contra a referida Agência americana.

3/3

S.
Em aviso nº DSC/36/SLZ.(22)(42), de 14 de fevereiro de 1944, o Itamaraty teve ocasião de fornecer esclarecimentos a Vossa Exceléncia acerca das isenções especiais de que devem gozar a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes subordinados diretamente à Embaixada americana, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante.

S.
Assim pois, aconselhar a Vossa Exceléncia as inclusas notificações, muito lhe agradeceria o obséquio de levar ao conhecimento de todos as autoridades e repartições competentes desse Ministério os esclarecimentos contidos no referido aviso nº DSC/36/SLZ.(22)(42), a fim de evitar que, de futuro, sejam novamente expedidas notificações da mesma natureza.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) P. João Wallac.

A Sua Exceléncia o Senhor Alexandre Marcondes Filho,
Ministro do Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia do Distrito Federal.

REF.: 06 - S.E.

6/13
Q.S. 5
RIO DE JANEIRO D. F.

Em 4 de novembro de 1944.

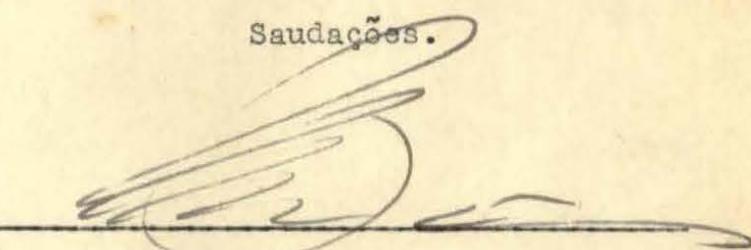
Snr. Presidente :

REF.: FRANCISCO FURTADO MENDONÇA
CC. 1 518 401.

1 - Reportando-me ao meu ofício 55 416 de 7/10/44, solicito-vos providencias no sentido de ser fornecida a esta Delegacia relação dos salários percebidos pelo epigrafado no período em que trabalhou para essa Comissão, discriminados mês a mês, e informais a espécie de serviço executado pelo mesmo no citado período.

2 - Outrossim, rogo-vos informais se durante o tempo em que esteve a serviço dessa Comissão, contribuiu o epigrafado para qualquer Instituição de Previdência Social.

Saudações.


M. CANTINHO - Delegado.

11 NOV '44 AM



RECEIVED

11 NOV 1944

Central Communications
& Records Unit

Ao Snr.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS DOS ESTADOS UNIDOS

Processo : 37 617.

06-05.4

MS/MFB.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AB
265.208/2
urgente 21/2/45

D.O., ao Protocolo
para informar o
necessário andamento
do aviso citado.

1874/45.

Ro

Neste protocolo nada
consta.

✓ S.R.G. em 19-4-45
20/4/45 Dacay.



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL.
AV.GRAÇA ARANHA, 81 - B.

RIO DE JANEIRO, D. R.

REF.: 06 - S.E.

Em 26 de Janeiro de 1945

05102

M
M
JAN
6
11

Snr. Presidente :

Reitero M/06-S.E. nº 64 464 de
20/11/44.

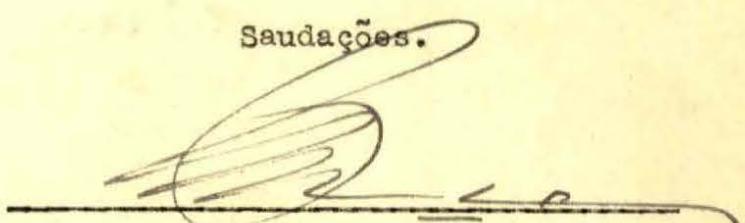
~~SEB
SEK
S~~

"REF.:FRANCISCO FURTADO MENDONÇA
Assº 1 518 401.

1 - Solicito vossas providências no sentido de ser fornecida a esta Delegacia relação discriminada mês a mês dos salários percebidos pelo epigrafado durante o período de 29/12/42 a 31/3/43, em que esteve a serviço dessa Comissão, bem como informais a especie de serviço executado pelo interessado e se, naquele período, contribuiu o mesmo para qualquer Instituição de Previdência Social.

2 - Encareço a urgência de vossa resposta da qual depende andamento de processo de benefício".

Saudações.


M.CANTINHO - Delegado.

30 JAN '45 PM

RECEIVED

30 JAN 1945
Central Communications
& Record Unit



B. E. W.
Central Communications
and Record Unit

Ao Snr.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS DOS ESTADOS UNIDOS.
Avenida Rio Branco, 277
Centro
N E S T A.

Proc. : 37 617.
06-05.4
MS/MFB.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia do Distrito Federal.

REF.: 06 - S.E.
64484

RIO DE JANEIRO D. F.

Em 20 de novembro de 1944.

Snr. Presidente :

REF.: FRANCISCO FURTADO MENDONÇA
Assº 1 518 401.

1 - Solicito vossas providências no sentido de ser fornecida a esta Delegacia relação discriminada mês a mês dos salários percebidos pelo epigrafado durante o período de 29/12/42 a 31/3/43, em que esteve a serviço dessa Comissão, bem como informais a espécie de serviço executado pelo interessado e se, naquele período, contribuiu o mesmo para qualquer Instituição de Previdência Social.

2 - Encareço a urgência de vossa resposta da qual depende andamento de processo de benefício.

Saudações.

M.CANTINHO - Delegado.

23 NOV 44 PM

RECEIVED

23 NOV 1944

**Central Communications
& Records Unit**



**Central
Communications
&
Records
Unit**

Ao Snr. Presidente da
COMISSÃO DE COMPRAS DOS ESTADOS UNIDOS .
Avenida Rio Branco, 277
N E S T A.

Proc. : 37 617.
06-05.4
MS/MFB.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 265.208.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Qun
O. S.
q

cham conta registo do D.E.C. 38/812(20)(43) 44.
em nosso ficheiro.

SR. E., em 24.4.45.

Dora Seixira

Restituído

dia 21/11/11

Cabin

ays

No 117 PI
com urgencia
27/4/45. *do. Machado*

L.A.P.T.

PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES	
36066	30.ABR.1945
PROTOCOLO	DATA



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

274.669

Informa com urgência o Protocolo.
Paulino

28/5/45.

O Aviso citado tem nº MTIC
265 208 e foi encaminhado ao

JUNTA-SG I API em 28-4-45
13-17080 / 36066 / 00.11 / 25.5.45
M M POST 45- SAUGA DATA

I. A. P. I. - A	ASSUNTO	669	Na MESTRE
	PROCEDÊNCIA	10-17080	
		12-8	
	A.C.P. DISTRIBUÍ. N° PROTOCOLO	31 MAI 1945	7036
	DISTRIBUÍÇÃO	1	3
		2	
		0011	

29/5/45

Hedda Belen



DEC/SEB/112/821(22)(42)

Regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas.

*To 14 PI, encadeado
ciencia para ser for-
mar com vigença
30/5/45.
F.O. - Malhado*

O Encarregado do Expediente do Ministério das Relações

Exteriores cumprimenta atenciosamente o Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio e, em aditamento ao aviso nº DEC/SEB/84/812(22)(42), de 11 de abril último, relativo às regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas, tem a honra de passar às mãos de Sua Excelência a inclusa notificação nº 17501 dirigida à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, reiterando, outrossim, os dizeres do § 3º do referido aviso nº DEC/SEB/84/812(22)(42).

Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1945.



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL.

RIO DE JANEIRO D. F.

Em 29 de março de 1945.

06 - S.E.

17501

TRANSLATION ATTACHED

Sr. Presidente:

Reitero Ms/06-S.E. n°s. 64 464, de 20/11/44
e 05 102, de 26/1/45.

"REF.: FRANCISCO FURTADO MENDONÇA
C.C. - 1 518 401.

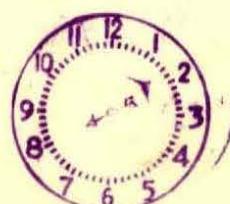
1 - Solicito vossas providências no sentido de ser fornecida a esta Delegacia relação discriminada mês a mês dos salários percebidos pelo epígrafeado durante o período de 29/12/42 a 31/3/43, em que esteve a serviço dessa Comissão, bem como informais a espécie de serviço executado pelo interessado e se, naquele período, contribuiu o mesmo para qualquer Instituição de Previdência Social.

2 - Encareço a urgência de vossa resposta da qual depende andamento de processo de benefício".

Saudações

M.CANTINHO - Delegado

Ao Sr. Presidente da
Comissão de Compras dos Estados Unidos.
Avenida Rio Branco, 277
Centro
N E S T A



B. E. N.
Central Communications
and
Record Unit

Proc. 37 617
06-05.4
MS/OG.

RECEIVED

3 - APR 1945

Central Communications
& Records Unit

Q10
CÓPIA.

DEC/SER/113/821(22)(42)

Regalias de que gozam a
Comissão de Compras dos
Estados Unidos da América
e Agências subordinadas.

O Encarregado do Expediente do Ministério das Relações
Exteriores cumprimenta atenciosamente o Ministro de Estado do Trabalho, In-
dústria e Comércio e, em aditamento ao aviso n° DEC/SER/84/812(22)(42), de
11 de abril último, relativo às regalias de que gozam a Comissão de Com-
pras dos Estados Unidos da América e agências subordinadas, tem a honra
de passar às mãos de Sua Excelência a inclusa notificação n° 17501 dirigida
à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América pelo Instituto de
Aposentadoria e Pensões dos Industriários, reiterando, outrossim, os dize-
res do § 3º do referido aviso n° DEC/SER/84/812(22)(42).

Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1945.

D. 13
7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº 31.055

Ref. B-17.080/47.036



Sr. Ministro:

1 - Restituindo a inclusa documentação, tenho a honra de esclarecer V.Excia. que a Delegacia do IAPI no Distrito Federal apenas desejava da Comissão de Compras dos Estados Unidos informações relativas aos salários pagos ao seu empregado Francisco Furtado Mendonça, associado inscrito neste Instituto sob o nº 1.518.401, bem como à atividade exercida pelo mesmo no período de 29 de dezembro de 1.942 a 31 de março de 1.943.

2 - As informações solicitadas destinavam-se a instruir o processo de benefício requerido pelo aludido associado, em 13 de setembro de 1.944, de vez que havia uma falha nas suas contribuições superior a um ano - referente ao período citado, em que, de acordo com as anotações constantes de sua Carteira Profissional, de nº 82.862, série 36a., trabalhara para a referida Comissão.

3 - Cumpre-me adiantar que a concessão do benefício pleiteado dependia do esclarecimento da situação do associado, naquele período, "ex-vi" do disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 2.004, de 7/2/1.940.

4 - Valho-me do ensejo para reafirmar a V.Excia. meus protestos de elevada consideração.

PLINIO CANTANHEDE
Presidente

Anexas: Doc. Nº 274.669, do
M.T.I.C..

Documentação Nº 265.208, do
M.T.I.C..

Ilme. Sr.
Dr. Alexandre Marcondes Filho,
DD. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio
Palácio do Trabalho
N E S T A

TK/HOP



RECIBO - 8 JULY 1945

F-18

ST. MINISTRO:

I - Reafirmando a legião documentação, fui o a ponto
de aceitar a Despedida do IAPI ao Distrito
Federal que se desfazia da Companhia das Estradas de
Ferro e da Companhia das Estradas de Ferro e das Minas
de Minas Gerais, que era a responsável
Ha necessidade de ser
localizado o aviso, D.G.C./38/812
(22)(42) de 14-2-44, a que se refere
o Ministério das Relações Exteriores
nos dias 13 e 14 de fevereiro de 1944, que se refere
a um caso de extorsão de dinheiro
que ocorreu em 1943, quando o governo
do Brasil esteve na dependência
do exame do processo de
neste caso, o alegado aviso.

De ordem do Seu Exmo. Sr.
M. T. I. C. M. T. I. C. M. T. I. C.
Ministro, solicitamos que
pode ser feito o que for necessário
para que seja feito o que for necessário.

Enc 9-6-45

J. Souza Neto



Arquivo Doc. N° 250.03, do
M.T.I.C. M.T.I.C. M.T.I.C.
Documento N° 250.03, do
M.T.I.C.

11.06.45
Dr. Alexandre Melo
Dr. Ministro do Trabalho, integrante a Comissão
Lisboa do Trabalho
NESTA



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES *PTIC 26*

HTIC 265.208-

\$14

Após cuidadosas pesquisas sempre-me informar que não se trata do Aviso do M.R.E. n.º DEC 38/812 (22)(42) de 14-2-44, mas sim do de n.º DEC 36/812.1 (22)(42) da mesma data; esse último Aviso recebeu neste Ministério o n.º MTIC 170.998 e tendo sido apensado ao MTIC 181.219 foi remetido ao Conselho Nacional do Trabalho em 21-4-44.

Sugiro pois a audiência da C.N.T.;
acrescento ainda que o MTIC 181.219, acima
citado, corresponde ao CNT 23.596/43.

SR 8 em 16-6-45

Suey Raja Gabaglia

~~Passo a cur~~

Aug 18/61/41

Class

CONTABILIZADO	PEITO	ENTRADA
N. 11350		20 JUN 1945
CJT	DJT	PJT
DCT		
DCJ		
SDIS	SDIS	SDIS
SDC	SPN	

SEVIÇO ADMINISTRATIVO
C. N. T.
20 JUN 1945
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

15
P.

que os presentes autos poderão
ser encaminhados ao G. M.

Rio, 9. 7. 45

' Alvaro Gómez
Esc. XII

De acordo. Em 10.7.45
Eduardo Gómez - Chefe da Sec

Com a presente assento presso
C.R.T. 23596/ para
que se preste auxílio
afabulante à Ministra
apontando que a aut.
é depositada no gabinete.

Rio, 11.7.45

Eduardo Gómez
Dirto

D.J.T. 12 JUL 1945
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

sendo assim informado, reblun-
do ao Gabinete do Ministro tendo
para os fins da solicitação de fls. 130 em.
encaminhado ao fls. vito. Rio, 17.7.45

Renaldo Gómez Sua de Camarilhas
Dirto do D.T.

16

MTIC 265 208

INTERESSADO: - Comissão de Compras dos Estados Unidos da América
do Norte.

JLR/ALC

Senhor Ministro,

O Ministério das Relações Exteriores comunica a Vossa Excelência que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América do Norte recebeu notificação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Tal medida não teria cabimento em face do aviso ministerial anterior, segundo o qual a Comissão de Compras deve gozar de isenções especiais por isso que está subordinada à Embaixada Americana, no Rio de Janeiro.

No processo MTIC 181 219 consta a portaria CNT 35, de 30.5.944, versando sobre a referida isenção e transmitida, em caráter reservado, aos Senhores Presidentes dos Conselhos Regionais do Trabalho.

Nessas condições, seria igualmente aconselhável dar-se conhecimento do assunto aos Senhores Presidentes de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Isto posto, sugerimos que o processo seja encaminhado, com essa finalidade, ao Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, de julho de 1945.

J. Leonel de Rezende Neto -

J. LEONEL DE REZENDE NETO

--- + + + ---

Encaminhe-se.

Em 28 de julho de 1945.

W. - mull





Passo av SOS
118/45
Carlo
ch. s.c.

~~CNT 11350/45~~

17

M. T. I. C. - C. N. T. - DEPARTAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Ex. (NT-11350/45)

DPS, em 25/VIII/45.

Transmito-se aos Srs.
Presidentes dos I.A.P. e das
C.A.P. para ciência e
observância a portaria
n. C.N.T. 35 de 30/5/44, con-
tante da fl. 24 do processo
C.N.T. 23.596/43, atendan-
do-se ao respeitável
despacho da Sra. Excia o
Rs. Ministro exando a
fl. rets. Nolte em desfecho
a despeito.

Alcides de
Sáinti

DPS em 19/9/45

Foi cumprido o despacho supra.
conforme cópia anexa.

Seus Hirsch & Nagzd.
Assist "E"



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

Ofício-circular
DPS-7 411/45 - Proc. 11 350/45

Em 18 de setembro de 1945

Senhor Presidente

Tendo em vista o despacho proferido pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no processo nº 11 350/45, relativo à notificação feita pelo IAP dos Industriários à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América do Norte, transcrevo abaixo, de ordem do Sr. Diretor, o inteiro teor da Portaria nº CNT-35, de 30 de maio de 1944:

* O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO,

Tendo em vista os termos do aviso D.E.C. 36 812.1 (22) (42), de 14 de fevereiro do corrente ano, constante do processo nº CNT-23 596/43, em que o Sr. Ministro das Relações Exteriores declara que o Governo Brasileiro estendeu prerrogativas e imunidades, de que gozam as Missões diplomáticas acreditadas no Brasil, à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América do Norte e, consequentemente, às entidades a ela subordinadas, entre as quais se encontram "RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION", "METALS RESERVE COMPANY", "DEFENSE SUPPLIES CORPORATION" e "COMMODITY CREDIT CORPORATION".

R E S O L V E, usando das atribuições que lhe confere a alínea "e" do art. 707 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943, dai conhecimento aos Presidentes dos Conselhos Regionais do Trabalho desse ato, o qual as isenta da jurisdição trabalhista.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1944

a) Filinto Müller "

Saudações

Décio Berrini
Décio Berrini
Secretário

TERMO DE ADENDAMENTO AO OFICINA FRANCESA
DE OBRAS PÚBLICAS

à D. JOSÉ MARIA DA SILVA

TERMO DE JUNTADA

D.P.S., em 15/10/1945

É juntado nesta data

ao presente processo o documento

protocolado sob o nº 14954/45

Jacó de Jesus Sereino
aux.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS
Nº 41.760 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

0010/691/B-8.983/45

Em 24 de julho de 1945.

M.T.I.C.:SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES-S.R.L.

300677 - 7 AGO 1945

PROCEDENCIA

ESTRANGEIRO

CONSELHO N. 1 DO TRABALHO
PROTÓCOLO GERAL

N. 14954

Entrada 13 AGT 1945

CJT	PCNT	GP
DJT	PJT	DPS
DP	PPC	DP



Senhor Ministro

No empenho de solucionar o assunto constante do processo em que é interessado o Sr. FRANCISCO FURTADO MENDONÇA, ex-empregado da Comissão de Compras dos Estados Unidos da América, solicito-vos o obséquio de nos ser remetida cópia do aviso nº DEC/38/812.(22)(42) de 14 de fevereiro de ... 1944, emitido pelo Ministério das Relações Exteriores.

PLÍNIO CANTANHEDE
PRESIDENTE.

À Sua Excelência o Senhor Doutor
ALEXANDRE MÁRCONDES FILHO.

DD. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.
Palácio do Trabalho.

NESTA.

SMC 9-10

Bay

MLP/JOB.



G1mp



Solicito a audiência da P.R.E.,
quanto ao registro do aviso P.T.C / 38/812
(22) (42) de 14-2-44, do Ministério das Re-
lações Exteriores e a atual localização.

Qui 7-8-45.

Rufina Dolores famig.



Não se trata do aviso DEC/38.812...
e sim do 36.812.(22)(42), que tomou
o MTIC.170.998, e apensado ao MTIC..
181.219, foi remetido ao C N T. em
data de 2.8.45.

SRE, em 9.8.45.

Dora Teixeira

Tarefeiro.

Restitua-se ao G. M.

P.R.E., 9-8-45

Lucy Raja Gabaglia
chef

To Cat.

15/8/45. 2

SI-MB. 21.8.45

Solicito à S.C. informar o número CNT que corresponde ao M.T.Y.C. 181.219

Secretário

Ric. 23.8.45

O processo em causa tem o n.º
C.R.T. 23596.45 e segundo consta dos
assentamentos desta Secção encontra-se
no DPS, para onde foi encaminhado
em 2.8.45. — Ric. 30.8.45

○ L. de Almada

Eco. G.

Ortiga. se
ao T.D.P. I.

dp. 3/18/45
Dps
ppf dpt

DPS, em 6.9.45

Fim de se e volte.
in
—

X

DPS-TSA-SMC em 28/9/45

ao SIMP a quem cabe
cumprir o despacho supra.

René Wissel Braga

escrit. "E" - Enc. do SMC

X

SIMP- 8-10-45

Segundo os assentamentos
desta Secção, o processo em causa
encontra-se na S.M.C., desde 4.9.45

Jacó de Jesus Pereiro
aux.

Encaminhe-se

o. o. o.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL *

8919-10-45

O processo a que se refere o presente documento, encontra-se no g.d. 20-9-45.

D.P.S., em 18-10-45

ficou a votação de p.b. 19.

891 20.10.45

Outro, neste dia, copia do Ofício
8290/45

Clary Kelly Baby Lewis

DPS- 8240/45 - Proc. 11 350/45 Em 20 de outubro de 1945

Senhor Presidente

Atendendo à solicitação desse Instituto, constante do ofício nº 41 760-0010/691/B-8 983/45, de 24 de julho último, incluso transmito a V.S., de ordem do Senhor Diretor, cópia autenticada do Aviso nº DEC/38/812.1(22)(42) de 14 de fevereiro de 1944, emitido pelo Ministério das Relações Exteriores.

Saudações

Décio Berrini
Secretário

Anexo: 1 copia
EG/AGT.

TERMO DE JUNTA DA

1945 - 1946

E. LIMA - B.P.D.

Ac. Ilustríssimo Senhor Presidente do IAP dos Industriários
Nesta

do presidente do bloco de 1945
bloco presidido por o presidente

bloco presidido por o presidente



**Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários
da São Paulo Railway**

Séde - RUA PRATES N.º 165 - TELEFONES:

ADMINISTRAÇÃO	4-3793
DIVISÃO MÉDICA	4-3794
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	4-0501
CARTEIRA PREDIAL	
FARMÁCIA	4-3792

REFERENCIA:

Cl. 44-F.1 - Of.

2.875 - G92/1105

Em sua resposta rogo dar
a referencia acima.

Ilmo. Snr.

DÉCIO FERRÃO BERRINI.

DD. Secretário do Departamento de Previdência Social do
Conselho Nacional do Trabalho - Palácio do Trabalho.

RIO DE JANEIRO.

DPS



*P.J.F
21-11-45*

Sua referência:- Ofício-Circular DPS-7.411/45 - Proc. Nº

11.350/45.

ang 8.11

1. Pelo presente acuso o recebimento de seu ofício de 18 de setembro de 1945, sob referência supra citada, transmitindo o inteiro teor da Portaria Nº CNT 35, de 30 de maio de 1944.
2. Agradecendo sirvo-me do ensejo para renovar-lhe as minhas cordiais saudações.

Souza Filho
(João Batista de Souza Filho).
- Presidente.-

Amb. *o*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

D.P.S., em 15-1-46

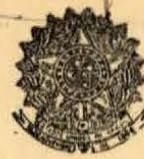
11350/45

Torquato, etc.

L

— D.P.S. —

C.N.I.-4051/44 D.N.I. 786-11



152

9m 169-44

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

181929.

RIO DE JANEIRO, D. F.

GM.169-44

Departamento Nacional do Trabalho - M.T.C.

— Encaminha-se telegrama n.º 1280M. 15/11/44
concernente ao imigrante que se encontra no
R.D.C., em fase de diligências trabalhistas.

DISTRIBUIÇÃO

D.M.T. 28/11/44
Mase

09

esperar o C. 74.13596/44
que junta a SCSF

10
D.F.T.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

27/11/1945

Oos Protocolo
p/ dar Nº e
encaminhar

—



DNI 786 de 19 44
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

A 1º Sec. M.R. Gente 19 44

As D. N. I.

solicitando informar
em face dos acordos
comerciais a cargo de

~~DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO~~ de Acordo.

24 JAN 1944

GABINETE DO DIRETOR

19.1.44

Segundo

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

Horas 12.30

24 JAN

Protocolo

Código de Auditoria



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAMANHO E ENDEREÇO

Recebido:

De

M.J.F. 005
Gabinete do Ministro

às

por

Nº G.M. 169

PREÂMBULO

DATA 11 1972 44 ANAOS AM 852

TELEGRAMA N° 00885

2550

OFACOB DE PALENCO

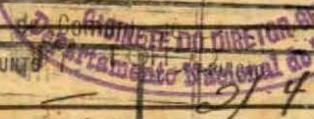
NACIONAL

181929

12 APR 1944

N.I.C. Serviços de Correios e Telégrafos
P. DELEGADO 20 ASSUNTO

34



TEXTO E ASSINATURA

DRAM 15 DE 17-1-44 RESPOSTA VOSSO N° 20 DE 14 CORRENTE
 TRANSCREVO MEUS 409 ET 423 BIPT ASPAS DRAM 409 2 7 43
 SOLICITO FINESA INFORMAR URGENTE QUAL SITUAÇÃO RUBBER
 DEVELOPMENT CORPORATION PERANTE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
 VG INCLUSIVE SEGUROS ACIDENTE TRABALHO PT ESCOLAREÇO ES-
 TAO SURGINDO RECLAMAÇÕES CONTRA MANEIRA ARBITRARIA VEM
 PROCEDENDO REFERIDA EMPRESA PT SAUDACOES TRARREGIONAL
 FECHA ASPAS PT ABRE ASPAS DRAM 423 7 7 43 REFERENCIA
 VOSSO 103 DE ONTEM ESCOLAREÇO CONSULTA FORMULADA MEU
 409 DE 2 DESTE MES REFERE SE SITUAÇÃO RUBBER DEVELOP-
 MENT CORPORATION ~~ET~~ ET NAO SAVA PT RUBBER DEVELOPMENT
 CORPORATION EH ENTIDADE NORTE AMERICANA QUE MANTEM ES-
 CRITORIOS MANAOS ET OUTROS PONTOS TERRITORIO DESTA
 JURISDIÇÃO UTILISANDO TRABALHO GRANDE NUMERO OPERARIOS
 ET EMPREGADOS DE ESCRITORIOS PT SAVA EH ENTIDADE NA-
 CIONAL QUE EXECUTA SEUS SERVIÇOS UTILISANDO PRINCIPAL-

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(¹) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interior: taxa fixa por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, \$1000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abafamento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(²) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, \$1000; taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Félix, Vitoria e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(³) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de \$1000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(⁴) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(⁵) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(⁶) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(⁷) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(⁸) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpeditos telegráficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(⁹) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.



MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TÉLEGRAMAS

TELEGRAMA

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

Recebido:

De

às

por

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E ENDEREÇO

PLN 272/2A

PREÂMBULO

MENTE FUNCIONARIOS REQUISITADOS OUTRAS REPARTIÇÕES
 PT CLAUSULA VI ACORDO APROVADO DECRETO LEI NR 5 381
 DE 7 ABRIL 1943 GRAN GARANTE PROTEÇÃO LEGISLAÇÃO
 TRABALHISTA TRABALHADOR PERANTE SERINGALISTA PELO
 QUAL FOR COLOCADO PT PEÇO NOVO ESTUDO ASSUNTO SINTETI-
 ZANDO QUE MEU INTERESSE EH SABER QUAL SITUAÇÃO DOS
EMPREGADOS DA RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION PERANTE
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA ET NAO SAVA OU QUALQUER OUTRA
ENTIDADE SE REFIRA ACORDO PT SAUDAÇÕES TRARREGIONAL
ASPAS PT SAUDAÇÕES EDMUNDO FERNANDES LEVI TRARREGIONAL

TEXTO E ASSINATURA

M. S. Q. M.

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(¹) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, \$1000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(²) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, \$1000; taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória, Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(³) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de \$1000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(⁴) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(⁵) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao do telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(⁶) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(⁷) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(⁸) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpeditos telegráficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(⁹) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

Caro Diretor.

Pretensamente, apurou-se a audiência do D. N. T. C., afim de que se diga de informar qual o deute que se obriga a companhia em causa a Financeira do Brasil, que devem situar as obrigações e responsabilidades dessa companhia em face da legislação Social do Brasil, da seguinte:

4. Secção, em 25 de Jan. de 1944.

Luiz Galvão do Hall.

Tradutor K. respondendo
pelo expediente

Este Departamento não tem meios para pres-
tar a informação solicitada pelo D.N.T.,
que para tanto deverá dirigir-se à Comissão de
Controle dos Acordos de Washington. Restitua-se. Em 27/1/44

D. G. de Magalhães Barros
Diretor substituto



A' considerações do Dr.
Ulrich propõe a audiência
da Comissão de Controle dos Acordos de
Washington.

*27/1/44
Legada)*

D. O. M., à Secretaria
do Gabinete, para

preparar ofícios ministerial examinando o processo à Comissão de Controle dos Acordos de Washington.

Em 9.2.44

B. Tito

P.

7
MP

Dr. Brígido Tinoco

No processo GM-32/44 (CNT 23596/43) que
trata da mesma matéria versada neste processo, foram
solicitados ao Ministério das Relações Exteriores es-
clarecimentos sobre a situação da Rubber Development
Corporation em face da legislação social brasilei-
ra. Esse processo encontra-se atualmente com o as-
sistente Bezerra de Freitas.

Como já se havia solicitado tais escla-
recimentos ao Itamarati, deixou de ter andamento es-
te processo (DNI 786/44), onde se sugeriu a audiên-
cia da Comissão de Controle dos Acôrdos de Washing-
ton, acerca da situação da Rubber. Parece assim
que será o caso do apensamento de ambos os proce-
ssos ou de se juntar a este cópia das informa ções
constantes do processo acima referido.

Para seu estudo, aí fica a sugestão.

Em 25 de março de 1944.

D. o. m., ao Assistente do Re-
zende de Freitas.

Em 3. 4. 4

B. Tinoco



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Sr. Dr. Garibaldi Dantas

Diretor Executivo, interino, da Comissão de Controle
dos Acordos de Washington

Edifício do Ministério da Fazenda 10 andar, ala B

Rio de Janeiro

8

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTÓCOLO GERAL		
N. C.N.T. 7051		
Entrada 13 ABR 1944		
CJT	PCNT	GPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SC	DF
ODP	ODP	

G.M. 169-44



DOM ao Departamento de Justiça do Trabalho.

Em 5 de abril de 1944.

Ben de Sá

Assistente Técnico.



A. D. P.

Em 15/4/1944

Benedito Camino
Diretor do D. J. T.

A. D. P. para dr.
Luis Antônio Cintra 355645
Em 17/4/1944

Mac Laren

Diretor da D. P.



— x —

1. Verifica-se que o ponto processo, CNT-7051-44 versa sobre assunto idêntico ao do processo inicial, CNT. 23596-43, como alias já ficou esclarecido na informação de fls. 7 destes autos.
2. Reiterando a informação de fls. 19 e tendo em vista a informação de fls. 20, (do proc. inicial supra citado) da sc do SA, submeto o assunto à consideração superior, para os fins que julgar convenientes.

SOT-Em 26.4.44

Assinatura

- off -

N. G-

Em de fevereiro de 1944

Pedido de audiência

Sr. Diretor.

Transmitindo o inclusivo processo referente à consulta formulada pelo Delegado Regional deste Ministério no Estado do Amazonas, acerca da situação da empresa Rubber Development Corporation perante as leis de proteção ao trabalho, tenho a satisfação de solicitar o pronunciamento dessa Comissão sobre o assunto.

Cordiais saudações.

(Alexandre Marcondes Filho)

Ao Sr. Dr. José Garibaldi Dantas,
Diretor Executivo, interino, da Comissão de Controle dos
Acordos de Washington.

CR/HN

N. G-

Em de fevereiro de 1944

Pedido de audiência

Sr. Diretor.

Transmitindo o incluso processo referente à consulta formulada pelo Delegado Regional deste Ministério no Estado do Amazonas, acerca da situação da empresa Rubber Development Corporation perante as leis de proteção ao trabalho, tenho a satisfação de solicitar o pronunciamento dessa Comissão sobre o assunto.

Cordiais saudações.

(Alexandre Marcondes Filho)

Ao Sr. Dr. José Garibaldi Dantas,
Diretor Executivo, interino, da Comissão de Controle dos
Acordos de Washington.

CR/HN

N. 0-

Em de fevereiro de 1944

Pedido de audiência

Sr. Diretor.

Transmitindo o incluso processo referente à consulta formulada pelo Delegado Regional deste Ministério no Estado do Amazonas, acerca da situação da empresa Rubber Development Corporation perante as leis de proteção ao trabalho, tenho a satisfação de solicitar o pronunciamento dessa Comissão sobre o assunto.

Cordiais saudações.

(Alexandre Marcondes Filho)

Ao Sr. Dr. José Garibaldi Dantas,
Diretor Executivo, interino, da Comissão de Controle dos
Acordos de Washington.

CR/HN

N.G. - 00295

Em 31 de janeiro de 1944

Situação da Rubber Development
Corporation

C O P I A

Sr. Ministro de Estado.

Afim de esclarecer consulta formulada pelo Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, em São Paulo, acerca da situação da "Rubber Development Corporation" em face da legislação social brasileira, tenho a honra de solicitar a V.Ex. os necessários esclarecimentos a respeito, de vez que, segundo alega a referida corporação, pela nota verbal desse Ministério n. EC/532/812/1(22), de 21 de outubro de 1942, foi a mesma considerada parte integrante da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte no nosso país, o que exclui seus empregados dos benefícios que a legislação social do Brasil concede a todos os trabalhadores.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Ex. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

a) Alexandre Marcondes Filho

A Sua Ex.o sr. Embaixador Oswaldo Aranha,
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DEC/36/812.1(22) (42)

Regalias de que gozam a
Comissão de Compras dos Es-
tados Unidos da América e
Agencias subordinadas.

Em 14 de fevereiro de 1944

C O P I A

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso n. 295, de 31 de janeiro último, pelo qual Vossa Excelência solicita esclarecimentos sobre a situação da "Rubber Development Corporation", em face da legislação social brasileira.

Em resposta, cumpre-me confirmar o que tive oportunidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência no aviso n. EC/206/812.1(22)(42), datado de 21 de outubro de 1942, isto é, que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes, estão subordinadas diretamente à Embaixada dos Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimento de suas atribuições.

Devo, ainda, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que este Ministério, respondendo a uma consulta do Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a isenção de jurisdição civil de que goza a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América, informou, em ofício datado de 11 de junho de 1943, que à referida Comissão, e, consequentemente, às entidades a ela subordinadas - "Rubber Development Corporation", "Metals Reserve Company", "Defense Supplies Corporation" e "Commodity Credit Corporation", - em razão de pertencerem, por seu caráter oficial, à órbita de ação da Embaixada dos Estados Unidos da América, o Governo brasileiro estendeu prerrogativas e imunidades que de direito usufruem essa e as demais Missões diplomáticas acreditadas no Brasil.

A instalação do Brasil da Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e de suas agências subsidiárias obedeceu a circunstâncias especiais e transitorias decorrentes da atual situação internacional e tem como objetivo facilitar a execução dos acordos comerciais celebrados e que vierem a ser celebrados entre o Brasil e os Estados Unidos da América, no sentido de dar maior eficiência à cooperação dos dois países na luta em que estão empenhados contra o inimigo comum.

Pela relação que tem com o assunto aqui em apreço, passo, também, com o presente às mãos de Vossa Excelência, por cópia, e acompanhada do respectivo anexo, a nota verbal pela qual a Embaixada dos Estados Unidos da América submete à consideração deste Ministério a "Notificação de Decisão", expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento, de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com referência à reclamação apresentada contra a "Rubber Development Corporation", por Manoel Hilário da Conceição (Processo 22/43), questão que já foi objeto de entendimentos verbais entre este Ministério e o Conselho Nacional do Trabalho, no sentido de serem reconhecidas à reclamada as imunidades que lhe cabem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelêcia
os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) Oswaldo Aranha

A Sua Excelêcia o Senhor Alexandre Marcondes Filho,
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

CMTI
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.M. n.º 8726-45

219. 900

O Presidente do I.A.P.
C. consulta sobre o dispo-
to no art. 74, alínea b
do Reg. aprovado pelo Dec. 5493
de 9/4/1940.

DISTRIBUIÇÃO

de

SDI

ar

SDI

Arv.

Jacq.

DTT

arv.

G.M.

G.

OM

F.

8/4

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

GABINETE DO PRESIDENTE

GP-1.622

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1944

219900 - 28 SET 1944

FOLHA 1000 ALISTO TRABALHO
81.0 — 01.0 17

Senhor Ministro,

Jo assistente Dr.
Jualdo Sussekun d
para formar.
27.9.4

8.0. — Machado

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelênci
a inclusão telegrama do Sr. Diretor da United States Orga
nisation no Estado do Ceará.

Não tendo este Instituto conhecimento da isenção
aludida no mesmo telegrama, permito-me consultar a Vossa Ex
celência sobre a orientação a ser adotada sobre o assunto, à
vista do que dispõe o artigo 74, alínea b do regulamento apro
vado pelo Decreto N° 5.493, de 9 de abril de 1940.

Prevaleço-me da oportunidade para reafirmar a Vos
sa Excelência os protestos de meu elevado apreço e mui dis
tinta consideração.


NELSON FERNANDES
Presidente

Exmo. Snr. Dr. ALEXANDRE MARCONDES FILHO

M. D. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

Nesta

CT/DL.

CABO SUBMARINO

The Western Telegraph Company, Limited.
FILIADA À
Cable and Wireless Limited.

3827



CIRCUITO:

EMPREGADO:

HORA DO RECEBIMENTO:

CARTA-CABO

N. B. — As empresas telegráficas não aceitam responsabilidade alguma por motivo do serviço da telegrafia (Convenção Telegráfica Internacional)

A primeira linha deste telegrama contém as seguintes informações, na ordem indicada:

Número do telegrama.
Estação de procedência.
Número de palavras.
Data original.
Hora da apresentação.

ESTAÇÕES ABREVIADAS

AMS	Amsterdam
ANTOF	Antofagasta
AWP	Antwerp
ALX	Alexandria
BDF	Bradford
BHM	Birmingham
BAIRES	Buenos Aires
BXL	Bruxelas
GGW	Glasgow
HBG	Hamburgo
IQUE	Iquique
JOBG	Johannesburg
LSB	Lisboa
LN	Londres
LPL	Liverpool
IPLX	Cotton Exchange Liverpool
CHR	Manchester
MVIDEO	Montevideo
NYK	Nova York
PBCO	Pernambuco
PS	Paris
RIO	Rio de Janeiro
SGOCCH	Santiago do Chile
SEL	Sierra Leone
VPO	Valparaiso

DN58 CTN CEARA 59 18 1758 VF
 CTN IAPECIARIO CENTRAL PARA
 PRESIDENTE RIO =
 TENDO DELEGACIA CEARA COBRADO
 CONTRIBUICOES EMPREGADOS UNITED SERVICE
 ORGANISATION INCLUINDO PARTE EMPRESA
 4=0/0 VG JUNTAMENTE PARTE EMPREGADOS VG
 E EXISTINDO DECISAO MINISTRO TRABALHO
 ISENTANDO CONTRIBUICAO EMPRESA ORGANISACOES
 ESFORCO GUERRA COMO U S O E
 SEMELHANTES VG SOLICITO FINEZA SER

CABO SUBMARINO

The Western Telegraph Company, Limited.

FILIADA À

Cable and Wireless Limited.

AVISO IMPORTANTE

Para obter um serviço rápido e perfeito convém pedir aos correspondentes no estrangeiro que indiquem as seguintes vias telegráficas:

Telegrama
apresentado em : Indicar :

BÉLGICA	Via Belgo Imperial
DINAMARCA	Via Sondervig Eastern
ESPAÑA	Via Imperial
FRANÇA	Via Eastern
GRÃ BRETAGNA	Via Imperial
HOLANDA	Via Eastern
ITALIA	Via Eastern
NORUEGA	Via Eastern
PORTUGAL	Via Eastern
SUECIA	Via Northern London Eastern
SUISSA	Via Eastern
ESTADOS UNIDOS e MÉXICO	{ Via Western Union
ARGENTINA	{
BOLÍVIA	{
CHILE	{ Via Western
PARAGUAI	{
PERÚ	{
URUGUAI	{

A INDICAÇÃO DESTAS VIAS NÃO ESTÁ
SUJEITA A TAXA ALGUMA.

ESTAÇÕES DA COMPANHIA NO BRASIL :

Belém	Boulevard Cte. Castilhos, 83/87 Tel. 582.
São Luis	Avenida D. Pedro II, 190. Tel. 420.
Fortaleza	Rua Floriano Peixoto, 430. Tel. 1410.
Natal	Avenida Sachet, 99. Tel. 380.
Recife	Praça Gal. Artur Oscar. Tel. 963.
Maceió	Rua Sa e Albuquerque, 516 Jarsguá. Tel. 187.
Baía	Rua Portugal, 23. Tel. 6390.
Vitória	Rua Jerônimo Monteiro, 348. Tel. 53.
Rio de Janeiro	Esq. - Ruas Alfândega/Candelária. Tel. 23-5981.
Santos	Largo Senador Vergueiro. Tel. 3144.
São Paulo	Rua 15 de Novembro, 245. Tel. 3-7141.
Florianópolis	Rua João Pinto, 26. Tel. 4014.
Porto Alegre	Rua 7 de Setembro, 1133. Tel. 8180.
Rio Grande	Rua Andrade Neves, 94. Tel. 196.

AGÊNCIAS:

João Pessoa	Sr. Arnaldo von Sohsten - Rua João Suassuna, 48. Tel. 1496.
Curitiba	Sr. Lauro Grein - Rua Vol. Pátria, 117. Tel. 1762.
Joinville	Sr. Horacio N. Oliveira - Rua D Abdon Batista, 59.

OUTRAS ESTAÇÕES E AGÊNCIAS NA

AMÉRICA DO SUL :

Western Telegraph Co :

URUGUAI :	Montevidéo.
ARGENTINA :	Buenos Aires e Rosario. Agências: Bahia Blanca, Cordeba, La Plata. Rio Gallegos, San Nicolas e Tu- cuman.
PARAGUAI :	Asuncion (Agência).

West Coast of America Telegraph Co :

CHILE :	Santiago, Valparaiso, Antofagasta, Arica, Concepcion, Coquimbo, Co- ronel, Iquique, La Serena, Los Andes e Talcahuano. Agências : Magallanes e Valdivia.
BOLÍVIA :	La Paz.
PERÚ :	Lima, Callao, Arequipa e Mollendo.

(1948)

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED.
FILIADA À
CAPITAL AND WIRELESS LIMITED

CONTINUAÇÃO: PAGINA N.º

Nome

Ref. Circuito

L
Ctn iapciario JN 58

16286

INSTRUÍDA DELEGACIA SOBRE ASSUNTO FIM

REGULARISACAO COBRANCA PT =

ARTHUR YANNELLA DIRECTOR U S O

M.T.I.C. 219 900
Presidente do I.A.P. dos Comerciários
AS/MJCL.

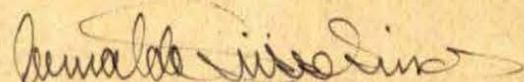
Senhor Ministro,

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários envia a este Ministério o telegrama de fls, da "United States Organisation", no qual se extrai a Delegacia do citado Instituto, no Estado do Ceará, cobrado contribuição da empresa signatária. Assinala, então, existir decisão de Vossa Excelência isentando as "organizações de esforço de guerra" de contribuir, como empregadora, para o seguro social de seus empregados.

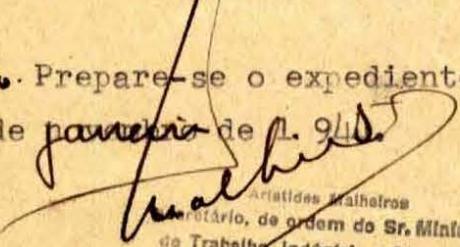
Sobre o assunto, existe apenas decisão do Senhor Presidente da República, determinando que o Governo Nacional pague às instituições de seguro social as contribuições devidas, como empregadoras, pelas firmas do Governo Americano incumbidas de construção de aeroportos. Resta, pois, saber qual a atividade a que se dedica a empresa mencionada.

Nestas condições, opino que, sobre o assunto, seja ouvido o Ministério das Relações Exteriores.

Em 18 de novembro de 1944


Arnaldo Sussekind
Assistente Técnico

Aprovado. Prepare-se o expediente.

Em 31 de janeiro de 1945

Arnaldo Sussekind
Assistente Técnico
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

M.T.I.C. 219 900
Presidente do I.A.P. dos Comerciários
AS/MJCL.

Senhor Ministro,

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários envia a Este Ministério o telegrama de fls da "United States Organisation", no qual se extra nha ter a Delegacia do citado Instituto, no Estado do Ceará, cobrado contribuição da empresa signatária. Assinala, então a existir decisão de Vossa Excelência isentando as "organizações de esforço de guerra" de contribuir, como empregadora, para o seguro social de seus empregados.

Sobre o assunto, existe apenas decisão do Senhor Presidente da República, determinando que o Governo Nacional pague às instituições de seguro social as contribuições devidas, como empregadoras, pelas firmas do Governo Americano incumbidas de construção de aeroportos. Resta, pois, saber qual a atividade a que se dedica a empresa mencionada.

Nestas condições, opino que sobre o assunto seja ouvido o Ministério das Relações Exteriores.

Em de novembro de 1944

Arnaldo Sussékind
Assistente Técnico

Aprovo. Prepare-se o expediente.

Em de novembro de 1944.

27
28
29

N. 219900-G 225

Em 3 de fevereiro de 1945

Pedido de audiência

Sr. Secretário Geral.

Na nome do Sr. Ministro, tenho a satisfação de encaminhar a esse Ministério, afim de que se digna de se pronunciar sobre o assunto, o inclusive processo originado do telegrama em que a empresa United States Organization se refere à isenção das organizações de esforço de guerra de contribuirem, como empregadora para o seguro social de seus empregados.

Aproveite a oportunidade para renovar a V. Ex. os meus protestos de estima e distinto apreço.

(Aristides Malheiros)

Secretário.

Ass. Ex. o Sr. Ministro Plenipotenciário José Roberto de Macedo Soares.

CR/HM

268159		30 ABR. 1945
M. I. T. C. - Serviço de		
X		
PROCEDENCIA	ASSUNTO	DISTRIBUIÇÃO
78		OKA

Em 24 de abril de 1945.

DEC/SEB/93/812.(22)(42)

Regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e Agências subordinadas.

Solicitamos ao protocolo o obsequio de localizar oscessos a que se referem os avisos infra-assinalados, a fim de instruirme o presente processo, que deve ser submetido ao clarecido pronunciamento do Oficial Assistente-Técnico, Dr. Arnaldo Settimi.
Eu 3-5-45

Senhor Ministro,

J. Leouel Zeto aux.

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo desse Ministério nº 219.900, relativo ao pagamento de contribuições, como em pregadora, para o seguro social de seus empregados, por parte da empresa "United States Organization".

1/1 2. Com relação ao assunto em apreço, cumpre-me confirmar o que tive ocasião de levar ao conhecimento de Vossa Excelência nos avisos nos. EC/206/812.1(22)(42) e DEC/SEB/36/812.(22)(42), respectivamente, datados de 21 de outubro de 1943 e de 14 de fevereiro de 1944, isto é, que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas agências e representantes, estão subordinados diretamente à Embaixada daquele país no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimento de suas atribuições.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.



J. R. de Alcântara

Encarregado do Expediente.

A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

9

Dr. Leonel.

O Aviso DE//SEB/36/812.(22)(42), de 14 de fevereiro de 1944, do Ministério das Relações Exteriores, trouxe o n. MTIC 170 998 que foi encaminhado ao Departamento da Justiça do Trabalho em 10.4.44.

O primeiro aviso citado a fls. 8 deste processo, não tem registro neste Protocolo, nem na S.R.E..

Protocolo do G.M., 7 de maio de 1945.

Portaria Dolores Janinez

Solicitamos o obsequio
de que seja dado andamento
ao processo, de acordo com
o despacho da fls. 8.

Eur 7-5-45-

J. Gouel Alfo -

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
PROTÓCOLO GERAL

N. 8726

Entrada 11 MAI, 1945

AS.P.

Rio, 14.5.45

Bernardo Ayres Benito Camino.

Diário do D.O.

OJ	PCNT	GPS
D	J	DPS
DY	P	DA
DCJ	C	DO
SDI	SG	DE
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	OCR
SEJ	SAA	SOA
SLJ	SRB	





A S. D. J.

Em 21.5.1945

Diretor da D. P. subr.

Sugiro que seja o presente processo transmitido à S. C. do S. J., a fim de que esta Secção informe o número do processo que transitou há tempo, por este Departamento, relativo ao mesmo assunto de que trata o aviso de S. S.

Flo, 21.5.45
Alvão Cavall,
Ex.

PSC de S. S.

Em 22.5.45

E. Galvão
chefe da Sec

Sobre o assunto em causa encontra-se arquivado nesta Secção o processo ONT 23596.45

Sc. 30.5.45

L. da Almeida
Ex. G.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ms.
182

S. P. S. ad *Dec. 31/57/95*
Scaly Lep. *Glycias*

Proporcionar maior clareza ao caso.

X
Proporcião que o pre-
sente processo volte à S. C.
do S. A. a fim de apensá-lo
ao de n.º CNT-23 596/43, para
maior elucidação do caso.

Feb, 2-6-45

Praiano

E. Miller

~~A'sc do sq.~~

Ein 2. S. 45-

S. Galvin
Sup. doc.

⑥ processes CNYT 23596.43 for sucrose
shaded as DPS until date. —

Sc 14.6.45

⑥ La Almeida
Ex-9.

Christie, Jr
and D. L.
Ex. 1576195
December 19
Chapman

Al' vista da informacão

para coureir transmitir o presente processo ao D.P.S., para que se proceda à apuração do processo 23 596/43, como já foi sugerido.

Rio, 18/6/45

J. R. da Cunha

De acordo. Cumprir transmitir ao D.P.S., à vista das informações.

Em 18.6.45

Eugênio Góis

clp da sic

Colocar transmittir o processo ar. 23.596/43, de que informa á S.C.
a S. C. e S. A.

Rio, 18/6/45

Maldonado

Dicas

D.J.T. 20 JUN 1945

RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

Restituir-se ao D.P.S., tendo em vista a informação da S.C. e S.A.

Rio, 25/6/45

Bernardo Guimarães Camara
sinter da D.P.S.

D.P.S., em 6.7.45

Vicente da Cunha

— m. d.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

per. 11

2.1.8. 9.7.45

Doc. 8726/45

O processo C.N.T. 23596/43, n.º
quando o protocolo desta Peça, foi encar-
regado ao D.J.T. em 18.6.45.

A consideração superior
João de Jesus Sereia

D.P.S., em 9.7.45.

Encaminha-se ao D.J.T.
tendo em vista a cir-
cunstância acima.



A. D. P.

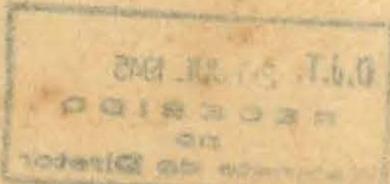
Em 10/7/1945

Bernardo Guimarães
Diretor do D. J. T.

A. S. D. T.

Em 12/7/1945

Guarabava
Diretor da D. P.



O processo n. CNT- 23 596/43
está apensado ao de n.º 11350/45,
encaminhado ao Gab. do Diretor
deste Departamento, em 12 do
corrente mês.

Rio, 16/7/45

Aleixo Glandho
Co. VIII

A consideração da sr.
diretora da Divisão, em vista da
informação supra.

Em 17.7.45
Eduardo Galvão
duplicado

Passo a saber que
neste dia 17/7/45 no mês
foi encaminhado o
processo 23596/43 Rio, 17/7/45

Maurício
Machado

D.J.T. 20 JUL 1945
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T-8726/45

Encaminha-se o presente ao faltinete do
Sen. Ministro, para onde foi em 17 deste mês
o processo C. N. T-11350/45 - (n.º da flisa 1091).

Rio, 21.7.45

Bernardo Gonçalves Carneiro
Secretário do D.P.T.

D.O.M., ao D.P.S., em face
de recente determinação no sen-
tido de ser expedida circular
sobre o assunto às institui-
ções de segurança social.

Cm 25-7-45

Nicélio Diniz
P.T.

267998 - 30 ABR 1945

78

07.0

Em 24 de abril de 1945.

DEC/SEB/92/812(22)(42)

Regalias de que gozam a
Comissão de Compras dos
Estados Unidos da América e Agências subordina-
das.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
PROTÓCOLO GERAL

N. G.N.T. 9526
Entrada 23 MAI, 1945

CJT PCNT CPS
DJT PJT DPT



Senhor Ministro,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso ofício n.º B/330/945, de 1º de fevereiro último, pelo qual o Instituto de Apo- sentadoria e Pensões dos Marítimos solicitou ao Itamaraty uma cópia do acor- do que dispensou a emprêsa "Rubber Development Corporation" das contribui- ções de previdência social.

1/1

2. Com relação ao pedido em apreço, cumpre-me confirmar o que tive ocasião de levar ao conhecimento de Vossa Excelência nos avisos ns. EC/206/812.1(22)(42) e DEC/36/812.(22)(42), respectivamente, datados de 21 de outubro de 1943 e de 14 de fevereiro de 1944, isto é, que a Comis- são de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes, estão subordinadas diretamente à Embaixada dos Estados Uni- dos da América, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimen- to de suas atribuições.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

J. R. de Macêdo Barros

Encarregado do Expediente.



A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

S.V.P.

50-5A

4514
-5

CÓPIA. DEC/SEB/92/812(22)(42)/1945/Anexo único.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.

Rio de Janeiro, D.F.

Em 1º de fevereiro de 1945.

Of. N° B/330/945

Ref. Proc. pensão 15.938/944.

Senhor Ministro,

Solicitamos a Vossa Excelência, ordenar seja enviado a este Instituto, uma cópia do acôrdo que dispensou a emprêsa Rubber Development Corporation, segundo alegação da mesma, das contribuições de previdência social, a fim possamos apurar a sua natureza jurídica.

Aproveitamos a oportunidade que se nos apresenta para reiterar a Vossa Excelência, os nossos protestos de estima e consideração.

a) Eduardo Ribeiro
Interventor.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado
e dos Negócios do Exterior.

NESTA

CONFERE:

Sylvia R. Soárez
Chefe da Secção de
Mecanografia.

CONFORME:

Luz Felizte Ribeiro
Chefe da Secção de
Assuntos Econômicos Brasi-
leiros.

fl 15 ff

CÓPIA.

Em 24 de abril de 1945.

DCC/SLB/02/012(22)(42)

Regalias de que gozam a
Comissão de Compras dos
Estados Unidos da América
e Agências subordinadas.

Senhor Ministro,

Tenho o honra de encanicher a Vossa Excelência e incluso ofício n.º 2/330/045, de 11 de fevereiro último, pelo qual o Instituto de Assentadoria e Pessoas dos Marítimos solicitou ao Itamaraty uma cópia do edicto que dispõe em favor da expressa "Rubber Development Corporation" das contribuições de previdência social.

1/1

2. Com relação ao pedido em apreço, concreto confirmar o que tive ocasião de levar ao conhecimento de Vossa Excelência nos avisos n.º 30/206/SLB.1(22)(42) e DCC/26/615.(22)(42), respectivamente, datados de 21 de outubro de 1945 e de 14 de fevereiro de 1944, isto é, que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes, estão subordinadas diretamente à Embaixada dos Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, da qual não parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimento de suas atribuições.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) F.R. do Encargo Secreto.

Encarregado do Expediente.

A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

S.V.P.

Fl. 16 5

CÓPIA. DDC/BBB/92/812(22)(42)/1945/Anexo único.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
INSTITUTO DE APÓS-EMERGÊNCIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.

Rio de Janeiro, D.F.

Em 12 de fevereiro de 1945.

of. n^o 11/350/945

Ref. Enviado 15.02.944.

Senhor Ministro,

Solicitamos a Vossa Excelência, ordenar seja enviado a este Instituto, uma cópia do acordo que dispensou a empresa Rubber Development Corporation, segundo eloção da mesma, das contribuições de provisão social, a fim possamos apurar a sua natureza jurídica.

Aproveitamos a oportunidade que se nos apresenta para reiterar a Vossa Excelência, os nossos protestos de estima e consideração.

a) Eduardo Ribeiro
Interventor.

Excelentíssimo Senhor Ministro do Estado
e dos Negócios do Exterior.

MOTA

CONFIRM:

al. Júlio L. Senna.
Chefe da Secção de
Economia.

CONFIRM:

al. L.P. do Rio Branco.
Chefe da Secção de
Assuntos Económicos Bra-
sileiros.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
GABINETE DO MINISTRO

267998

fl 17

✓ S.R.C. para audiência.

Em 30/4/1957

O. Mayer.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

262998

fls. 18

Atrasado por acumulo de serviço.

O D.O.B. 36/812.(22)(42) tomou o M.G.J.C...

170.998, está apensado ao 181.219, havendo sido remetido ao D.O.B.T., em 11.4.44 não há registro do EC/206/812.1.

SL.6, em 7.5.45.

Dra Freire

Re. fique s.s.

em 8/5/45

Clin

chrp

Ho CNT, dando-se ciencia.

9/5/45

Dout

P19 8

N. 267998-e 1112

Em 12 de maio de 1945

Recebimento de comunicação

Sr. Ministro.

Acusando o recebimento do aviso n. DEC/SEB/92/512(22)(42), de 21 de abril findo, sobre a situação da Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas agências e representantes, tenho a honra de comunicar haver sido o assunto encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho para as providências cabíveis.

a V. Ex. os pr^{es}tos de minha alta estima e distin^{ta} apreço.

(Alexandre Marcondes Fao)

A S. Ex. o Sr. Ministro Plenipotenciário José Roberto de Macedo Soares,
encarregado do expediente do Ministério as Relações Exteriores.

CR/HM



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

6/20 3

D.P.S. n.º 27-6-45

9526 f.5

João de Deus, se fizer tudo seu
funcionamento triste e
vista a ultimacia do Sr.
F. da S.R.E /

Lira

— D —

O processo em causa tem o nº CNT
23596.43 e segundo consta dos assenta-
mentos desta Secção encontra-se na DP, pa-
ra onde foi encaminhado em 19.6.45. —

SC, 5.7.45

⑤ L. da Almeida
En. P.

Ananindepe

ad. d. d.

n. 6/7/45

Recorrido
ch. da 10

D.P.S. 97.45

O processo acima
referido encontra-se no D.J.T.,
segundo o protocolo desta Secção,
desde 18.6.45.

A consideração superior
Jacó de Deus Pereira
aux.

D.P.S. n.º 97.45

*Eucaristia - de ad-DTT em
face da circunstância social.*

Lira

— D —



A. D. P.

Em 10/7/1945

Bernardo Rubenito Camini
Diretor do D. J. T.

A. S. D. T.

Em 12/7/1945

Enviado

Diretor da D. P.

O Processo n. CNT. 23596/43
está apensado ao n. 11350/45
que, por sua vez, foi remetido
ao Gab. do Procurador deste Departamento,
em 12 do corrente mês.

RJ, 16. 7. 45

Enviado

Es. VII

Cabe, à mun. oir, encaminhar e prender ao Gabinete do Sr.
diretor deste Departamento, onde se en-
contram os processos anteriores.

Em 16. 7. 45

Enias Galvão
Dir. da Sec.

A Encarregado, Gabinete
do D. P., em sua sobriedade
aventurou-se CNT. 23596/43
exalvado. RJ, 16/7/45 Enviado
Dir. da Sec.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

10
J. M.
CNJ-9526/15.

D.J.T. 19 JUL 1945

RECEBIDO

no

Gabinete do Diretor

Encaminhar-se o presente ao
Sindicato de Encanadores, para
que fôr em 17 deste mês,
o processo principal C.N.T -
11350/45

Div, 20.7.45

Bernardo Aguiar Benito Amorim
Diretor do D.J.T.

Ponte-se ao piso. n.
MTIC-219.900, encaminhado ao
D.P.S. nesta data.

Div 25-7-45

Encaminhado

F.T.

Cumpri despacho supra.

Div 25-7-45
Infra Dolos jureis.

ENR 8726/45

Fl 22 At

M. T. I. C. - C. N. T. - DEPARTAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL

DPS em 31/III/45

Restituir-se ao Gabinete do Ministro

W. von
Dietrich

D.O.M., volte ao D.P.S., em face do despacho de fls 12 (proe. n. 219.900).

Em 13-8-45

Assinatura
A.T.

CNT 8726/45

DPS, em 24-VIII-45.

1. O processo CNT 9526/45, foi agora juntado ao CNT 8726/45, a partir da fl. 13.
2. Organize-se o expediente recomendado as fls. 12.

Mwlansor se U
diutn

Em tempo: Abuse - se

também é de os processos
nº. (N) - 23536/43, que
verse sobre o assunto de
modo geral. Digo, abuse -
se ao CNT-11350/43.

Allway
Kunz



152

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C.N.T.-3223/44.

RIO DE JANEIRO, D. F.

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá causa o recebimento do telegramma nº 9828 de 7-2-44

AMENTO DOS CORREIOS E TÉLEGRAMOS

TELEGRAMA

AO

15/10

horas

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E ENDEREÇO

TRABALHO RIO DF =

M. TRABALHO

9.ATO

SEAMBULO U 118 CUIABAMT 47300 28 10 17H15

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

12/44 DE 2 44 ACUSO RECEBIMENTO TELEGRAMA DJT
25 VG DE 7 CORRENTE VG IENDO SIDO TOMADAS
PROVIDENCIAS SOLICITADAS P^E ATENCIOSAS SAUDAÇOES
P^E TRAJUNTA .

TEXTO ASSINATURA

10 d.J. 19.2.44
Luccia

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

DEPART

NÚMERO
DE
EXPEDIC

Rece

De

às

por

PR

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serv.

(¹) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso geral. Podem ser redigidos ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interno de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, Cr \$ 1,00, taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro de um Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, Cr \$ 0,10, taxa de percurso, por palavra, em telegrama para dois ou mais Estados, Cr \$ 0,20. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são enumeradas na tabela a seguir:

(²) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, taxadas, Cr \$ 1,00, taxa adicional de cada palavra excedente Cr \$ 0,10. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Olinda, Cachoeira e São Félix, Vitoria e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Penedo em Alagoas e Vila Nova em Minas Gerais. As operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RP) e o expresso pago (XP). Não é multiplicado o endereço pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos, de texto igual, para diversos destinatários, a indicação de tantos telegramas quanto os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(³) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de Cr \$ 1,00. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional, também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(⁴) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(⁵) **Aviso de recepção pelo telegrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama, interior ou exterior, poderá ser avisado pelo telegrafo ou pelo correio, na hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá junto ao endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telegrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Caso qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telegrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da taxa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(⁶) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(⁷) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telegrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(⁸) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificativas necessárias (localidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpeditos telegráficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra taxada.

(⁹) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telegrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telegrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante ou = VTR = ou telegrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado, as indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de Cr \$ 0,20, que será paga pelo destinatário na taxa de posta restante.

Anan
Diretor da D. P.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

23/2/1943
Augusto

COPIA

CNT - 23 596/43

Trajunta - Cuiabá - Mato Grosso - Urgente - Reservado.

DJT - 25 7-2-44

TENDO EM VISTA O EXPEDIENTE REMETIDO PELO
MINISTÉRIO RELAÇÕES EXTERIORES AO DO TRABALHO VG SOLICITO SUAS
PROVIDENCIAS SENTIDO SER SUSTADA EXECUÇÃO MOVIDA PERANTE ESSA
JUNTA CONTRA RUBER DEVELOPMENT CORPORATION VG ATÉ SOLUÇÃO DE-
FINITIVA DARÁ GOVERNO PT- CORDIAIS SAUDAÇÕES - FILINTO MULLER
- PRESIDENTE TRACONSELHO.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/2/1944
Maria C Ayres Barros

VISTO

EM 23/2/1944
E Galvão
Chefe da S. D. I.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls 4
Ayus

Refer-se o telegrama de fls. ao processo CNT 23.596/43, o qual se encontra no Gabinete do Sr. Ministro.

Tratando, porém, o presente, apenas de comunicação de cumprimento de providências solicitadas no telegrama D.J.T. 25/44, cuja cópia juntou a fls. 3, proponho se aguarde a volta do aludido processo CNT 23.596/43, a esta Seção, afim de ser anexado o presente.

A consideração superior.

Rio, 23 de fevereiro de 1944

Ona. C. Ayus Brink.

Esc. "E".

* De acordo. Em 23.2.44
Onias Galvão - chefe da Sec

Chequei os processos
acima referir. Assim
que a CDT

Rj 23/2/44

Marcos Lopes
Pinto

X

em acordo.

Agradecer a volta
os processos, para
então a frota der
a apuração em juntar.

Rio, 25.2.44

Bernardo J. Brink (am.
Suelo)

D.T.J. 25.FEV.1944

RECEBIDO

no

Gabinete do Diretor



A. S. D. T.

Em 28/2/1944

Charitas

Diretor da D. P.

Visito em 5. 6. 44
Galvão - chefe da se

Passado para
do dpt
R. 516/64
Luiz Galvão
Dirto

D.J.T. 6 - JUN 1944

RECEBIDO

no

Gabinete do Diretor

RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

~~CDV 23596/43~~

~~MTIC 181219~~



URGENTE

152

~~30/3~~

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C.N.T. 23 596/43.

RIO DE JANEIRO, D. F.

Gpm. 32/44 -

ASS. N° 0196/
PASTA 11

DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: - O Presidente do Conselho.

Regional de São Paulo, consulta
a respeito do telegrama que lhe
foi enviado pela J.C. Julgamento
de Cuiabá, relativamente à RECLAM
MACÃO apresentada contra RUBBER
DEVELOPMENT CORPORATION, por DIS-
PENSA DE EMPREGADO. -

D.J.T.

Nanc

P. Y. S.

Gabinete

D. Y. P.

G.M.

Nanc

D. Y. P.

Colocar

Arg 16-6-44

Sach 1º 244

No dia 44

WPT

Arg 16-6-44

WPT

Arg 16-6-44

WPT

9/2/44

D.J.T.

D.P.S.

Arg 16-6-44

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TÉLEGRAMAS

TELEGRAMA

NÚMERO
DE
DICAO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E ENDEREÇO

181219

11 ABR 1944

TRA CONSELHO DR FELINTO MULLER
TO - Serviço de Comunicações - S. R. E.

RECIPIENTE

ASSUNTO ATUO

DISTRIBUIÇÃO

21

75

214

POI

PREÂMBULO R 92 = DE SAO PAULO SP = 1133==155/151==2020==7==

Preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE
 O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA
 FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS. N° G. M. 32

DATA 4/1/44

EXTO E ASSINATURA

N 312 DE 7 12 43 = CONSULTO A V EXCIA RESPEITO
 TELEGRAMA RECEBIDO ESTA PRESIDENCIA TRAJUNTA CUIABA EM
 SEGUIDA TRANSCRITO ASPAS N 96/43 == DE 26 11 43 TENDO
 SIDO APRESENTADA RECLAMACAO CONTRA RUBBER DEVELOPMENT
 CORPORATION POR DISPENSA DE EMPREGADO SEM AVISO PREVIO VG
 NOTIFICADA VG AQUELA ENTIDADE COMUNICOU ESTA TRAJUNTA
 UNIDOS AMERICA DO NORTE VG DEVIDAMENTE AUTORIZADA A
 FUNCIONAR PELA NOTA VERBAL N = EC 532/812 = 1 (22) L
 (42) = DO MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES VG
 DATADA DE 21 DE OUTUBRO DE 1942 VG E PARTE INTEGRANTE

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, Cr \$ 1,00; taxa de percurso, por palavra, em telegrama considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, Cr \$ 0,10; taxa de percurso, por palavras dois e mais Estados, Cr \$ 0,20. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencional) é 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço inferior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas são enumeradas aplicáveis a telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as tarifas e variações de países e suas respectivas operações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público.

(2) **23596** **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Têm taxas fixadas, Cr \$ 0,00, taxa de percurso de cada palavra excedente Cr \$ 0,10. O serviço interurbano é limitado entre Olinda, Cachoeira e São Félix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Pernambuco e Minas Gerais. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPX), que consiste na multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de telex, a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos de cotejo. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio.

(5) **Aviso de recepção pelo telegógrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telegógrafo, e a indicação de serviço de recepção = PC =, que vale uma palavra taxada. Na indicação de recepção de serviço de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo serviço acessório solicitado. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a de taxa do telegrama a que o aviso se refere (urgente, preferido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a indicação de recepção for a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário informará na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telegógrafo seja o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro) a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** São telegramas que lhe sejam reexpeditos telegráficamente dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição devem ser formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada. A indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telegógrafo restante.** O destinatário ou no telegógrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o expedidor. A indicação de serviço taxada = GP = ou posta restante e = TR = ou telegógrafo restante, que escreverá na minuta, indicando as taxas de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além disso, a taxa adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de Cr \$ 0,20, que se aplica.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TÉLEGRAMAS

TELEGRAMA

NÚMERO
NOME
AÇÃO
Recebido:
De
às
por

No 101

horas

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E ENDEREÇO

PREAMBULO

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE
O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA
FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTOS E ASSINATURA

DA EMBAIAXADA DAQUELE POIS NO BRASIL E QUE EMPREGADOS DESSA
COPRORACAO NAO GOZAM DOS BENEFICIOS DA LEGISLACAO SOCIAL
TRABALHISTA BRASILEIRA PT COMO NAO FOI PUBLICADA PREFERIDA
NOTA DO MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES VG SOLICITO
VOSSENCE MANDAR INFORMAR SE RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION
D. SE APLICA ATUAL LEGISLACAO TRABALHISTA PT SDS TRAJUNTA
PT ASPAS SAUDACOES TRACONREGIO

3

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(¹) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interior: taxa fixa por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, Cr \$ 1,00; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, Cr \$ 0,10; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, Cr \$ 0,20. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(²) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, Cr \$ 1,00; taxa adicional de cada palavra excedente Cr \$ 0,10. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Félix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(³) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de Cr \$ 1,00. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(⁴) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(⁵) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preferido, etc.).

(⁶) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(⁷) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(⁸) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificativas necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpeditos telegráficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra taxada.

(⁹) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de Cr \$ 0,20, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

J. D. P. FLS. 4

D.T.J. 9-12-1943
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

J. D. P., com aferição

Qto, 14. XII. 43

Renaldo Pinheiro Gómez

anexo ao D. T. J.

migração acima verificada - A. S. D. I. com a
verdadeira

En 16. 12. 1943

Encarregado

Diretor da C. P. junt.

- x -

1. Tendo sido apresentada, perante a TCI de Cuiabá, representação contra a Rubber Development Corporation, por dispensa seu aniso provisório e como essa empresa, notificado, alegou não gozarem os seus empregados dos benefícios da legislação sindical brasileira, em virtude de estar autorizada a funcionar pelo Ministério das Relações Exteriores e fizesse parte integrante da embajada norte-americana no Brasil, consulto o Sr. Presidente do CRT da 2^a Região se à verida empresa se aplica a legislação trabalhista.
2. Isto posto sobrando o assunto é considerado fechado, parecendo-me necessário audílio da fonte P.T.

SDI - En 17. 12. 43

Ceará e sub.

- 99 -

De Acordo.
P. A. Consideração de H. Mello da
Qm. 20/12/1943. Defesa da liberdade
auf ab. J. J.

~~67~~
De acordo. Fazce - me con-
viente a audiência da P.J.T a seguir,
como propõe a SDI.

Ass 21.12.43

Quisgalmar
stricto dicto.

D.T.J. 21 DEZ 1943
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

It considera ois do
do Procurador geral da
justiça do Trabalho,
sulmeto o presente, solicitando
a audiência da Doutra S. J. S.

Ass 21.11.43

Benvindo Benito Camerim
autógrafo

Recebido, em 22-12-43

blaudiolgonzaga Robx
Escrit. "E"

Tempo anterior concedido para me
a Empreza para funcionar na revoja
as leis e decretos de proteção ao trabalho,
deverá prosseguir o processo instruído
em todos os seus termos até final
desse. Isto é, o assunto de consulta
pedirá ser melhor esclarecido pedindo
se informações ao Dr. Ministro dos
Relações Exteriores. Com esse parecer,
devolve - se - 23-12-43. Vale a entrelinha.

Beméios Leys.

sdm. Genel.

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL PARA O TRABALHO
PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

00=0=0=00

5
F. J. S.

Cópia do parecer do Sr. Procurador Geral

000000000

Simples autorização concedida para que a Empresa possa funcionar não revoga as leis e decretos de proteção ao trabalho, devendo prosseguir o processo instaurado em todos os seus termos até final decisão. Todavia, o assunto da consulta poderá ser melhor esclarecido pedindo-se informação ao Sr. Ministro das Relações Exteriores sobre a alegada concessão. Com esse parecer, devolva-se. - 23 - 12 - 943.

as.) Americo Lopes
Pdor. Geral



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6
F.J.

D.T.J. 29 DEZ 1943
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

Com o parecer da Dama E. G. T.,
anexamo o presente processo
à elevada consideração do Sr.
Presidente do C. N. T., em face
da consulta telegráfica da
fl. 2.

Rio, 29.XII.43

Bernardo que Serviço (arquivo)

entido de D. J. T.

Reservado.

Sabrencia à consideração
do L. Ministro do Trabalho
solicitando separar
pedidos ao Ministério
da Relações Exteriores,
possíveis esclarecimentos.

3.1.44

T. Miller

7
cav

G.M. 32-44

Intº C.R.T. de São Paulo

B.F.

O Presidente do Conselho Regional do Trabalho no Estado de São Paulo formula uma consulta sobre a situação da Rubber Development Corporation em face da legislação social brasileira.

A Secretaria do Gabinete para preparar o Aviso a ser encaminhado ao Ministério das Relações Exteriores, de acordo com o parecer de fls. 4 verso.

Em 14 de janeiro de 1944.



14 Jan 1944

Jan 32/44 8/R

M. T. I. C. — GABINETE DO MINISTRO

N.C. 00295

Em 21 de janeiro de 1944

Situação da Rubber Development Corporation

Exmo. Sr. Ministro de Estado.

A fim de esclarecer consulta formulada pelo Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, em São Paulo, acerca da situação da "Rubber Development Corporation" em face da legislação social brasileira, tenho a honra de solicitar a V. Ex. os necessários esclarecimentos a respeito, de vez que, segundo alega a referida corporação, pela nota verbal desse Ministério n. 112/532/812/1(22), de 21 de outubro de 1942, foi a mesma considerada parte integrante da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte no nosso país, o que exclui seus empregados dos benefícios que a legislação social do Brasil concede a todos os trabalhadores.

Aproveite a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

(Alexandre Marcondes Filho)

A S. Ex. o Sr. Embaixador Oswaldo Aranha,
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

HR/HN

170998

19 FEVEREIRO

I.A - Serviço de Comunicações - S.R.		
78	78	78

Em 14 de Fevereiro de 1944.

DEC/36/812.1(22)(42)

Regalias de que gozam a
Comissão de Compras dos
Estados Unidos da América
e Agências subordinadas.

Senhor Ministro,

J. ao proc. fl. 32/
(CRT 23 596/43), encar-
mimhe-se ao assistente
D. Geyeria substituta

23.3.44

V.O. Alexander

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso nº 295, de 31 de Janeiro último, pelo qual Vossa Excelência solicita esclarecimentos sobre a situação da "Rubber Development Corporation", em face da legislação social brasileira.

2/2

2. Em resposta, cumpre-me confirmar o que tive oportunidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência no aviso nº EC/206/812.1(22)(42), datado de 21 de Outubro de 1942, isto é, que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes, estão subordinadas diretamente à Embaixada dos Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimento de suas atribuições.

3. Devo, ainda, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que este Ministério, respondendo a uma consulta do Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a isenção de jurisdição civil de que goza a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América, informou, em ofício datado de 11 de Junho de 1943, que à referida Comissão e, consequentemente, às entidades a ela subordinadas - "Rubber Development Corporation", "Metals Reserve Company", "Defense Supplies Corporation" e "Commodity Credit Corporation", - em razão de pertencerem, por seu caráter oficial, à órbita de ação da Embaixada dos Estados Unidos da América, o Governo brasileiro estendeu prerrogativas e imunidades que de direito usufruem essa e as demais Missões diplomáticas acreditadas no Brasil.

4. A instalação no Brasil da Comissão de Compras

A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio

I.S.R.



10
Luz

Ministério/DEC/36/812.1(22)(42)/1944/2.

Compras dos Estados Unidos da América e de suas agências subsidiárias obedeceu a circunstâncias especiais e transitórias decorrentes da atual situação internacional e tem como objetivo facilitar a execução dos acordos comerciais celebrados e que vierem a ser celebrados entre o Brasil e os Estados Unidos da América, no sentido de dar maior eficiência à cooperação dos dois países na luta em que estão empenhados contra o inimigo comum.

5. Pela relação que tem com o assunto aqui em apreço, passo, também, com o presente às mãos de Vossa Excelência, por cópia, e acompanhada do respectivo anexo, a nota verbal pela qual a Embaixada dos Estados Unidos da América submete à consideração deste Ministério a "Notificação de Decisão", expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento, de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com referência à reclamação apresentada contra a Rubber Development Corporation", por Manoel Hilário da Conceição (Processo 22/43), questão que já foi objeto de entendimentos verbais entre este Ministério e o Conselho Nacional do Trabalho, no sentido de serem reconhecidas à reclamada as imunidades que lhe cabem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Ismael Luz

CÓPIA.

11/12

TRADUÇÃO

N. 1983

A Embaixada dos Estados Unidos da América apresenta os seus cumprimentos ao Ministério das Relações Exteriores e tem a honra de inclusivamente remeter, para serem tomadas as providências que esse Ministério julgar apropriadas, a decisão (Proc. 22/43) da "Junta de Conciliação e Julgamento", de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, contra a "Rubber Development Corporation", uma Agência do Governo dos Estados Unidos da América, relativa a Manoel Hilário da Conceição que se alega ter sido empregado daquela Corporação. Com referência a essa questão poder-se-ia mencionar que o acima aludido indivíduo nunca foi um empregado regular da Corporação mas apenas era contratado ocasionalmente na base de um salário diário.

Embaixada dos Estados Unidos da América.

Rio de Janeiro, Brasil, 27 de Dezembro de 1943.

Anexo:

Acima referido.

.....

CONFERE:

Sylvia R. Sóvacos

Pelo Chefe da Secção de
Mecanografia.

CONFORME:

W. D. Allen

Pelo Chefe da Divisão Econômica e Comercial.



12
12

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EM CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROC. 22/43

Pelo presente, fica notificado RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION
(NOME)

***** domiciliado em a Avenida Presidente
(RUA E NÚMERO)
Vargas, nesta Capital , para ciência da decisão proferida por esta Junta de
(LOCAL)
Conciliação e Julgamento, em audiência de oito de dezembro
de 1943 , na reclamação apresentada por MANOEL HILARIO DA CONCEIÇÃO

***** cujo inteiro teor é o seguinte:
(NOME)

Reclamou Manoel Hilario da Conceição, brasileiro, casado, residente nesta
cidade, portador da carteira profissional nº 4 504, série 7ª, contra a
Rubber Development Corporation por ter sido despedido do serviço que à
mesma prestava, sem que lhe fosse concedido o aviso prévio legal. Recebi-
da a reclamação e expedida a notificação, veiu a reclamada com a carta de
fls. 4, alegando que está isenta da jurisdição da Justiça do Trabalho, pe-
los motivos referidos na mesma carta. Em face dessa circunstância e pelo
motivo constante da áta da audiência marcada para o dia 30 de novembro úl-
timo, foi ela adiada, designando-se uma outra para o dia 6 do corrente.
Ainda essa audiência não se realizou, em consequência do pedido de adia-
mento feito pelo vogal representante dos empregadores, ficando adiada pa-
ra hoje, e novamente notificada a reclamada veiu com a carta de fls. 15
insistindo que não está subordinada à legislação social brasileira. O que
tudo examinado. CONSIDERANDO que a reclamada foi devidamente notificada e
não compareceu à audiência; considerando que não procede a sua alegação
de que sendo uma entidade autárquica do Governo dos Estados Unidos da A-
merica do Norte não está sujeita à legislação social brasileira porque,
de 1943.

13
cuf

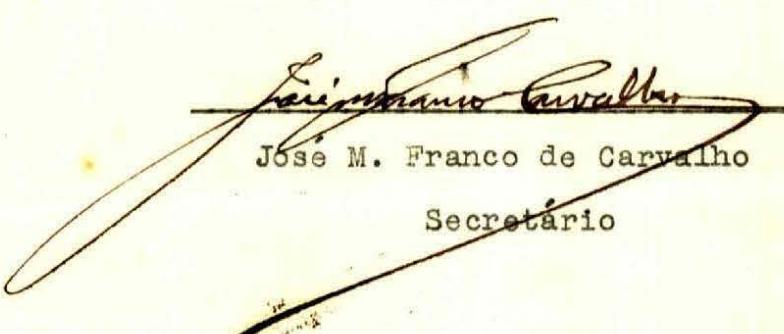
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROC. 22/43

fls. 2 (continuação)

o simples fato de ser autarquia de outro País não gosa de isenção de nossas leis; considerando que se de fato é a reclamada uma Autarquia Americana e fosse mandada por lei ou decreto funcionar no Brasil com as mesmas galias de que gosa no seu País, então sim, não lhe atingiriam as nossas leis sociais, porém, disso não fez prova, limitando-se a meras alegações por meio de cartas; considerando que não existindo lei brasileira excluindo a reclamada da legislação trabalhista está, sem dúvida, sujeita à jurisdição da Justiça do Trabalho; considerando que, em face do artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho, o não comparecimento da reclamada à audiência importa em revelia além de confissão quanto à matéria de fato, Junta, por unanimidade, julga procedente a reclamação de fls. 2 para condenar a reclamada Rubber Development Corporation a pagar ao reclamante noel Hilario da Conceição o aviso prévio na importância de Cr \$ 300,00 nas custas do processo no valor de Cr \$ 28,00, em selos federais e mais uma estampilha de Educação e Saúde, decisão que deverá ser cumprida no prazo de dez dias, notificando-se."

Cuiabá, em 13 de dezembro de 1943


Jose M. Franco de Carvalho

Secretário

14
COPIA.

Em 14 de Fevereiro de 1944.

DEC/36/812.1(22)(42)

Regalias de que gozam a
Comissão de Compras dos
Estados Unidos da América
e Agências subordinadas.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso n° 295, de 31 de Janeiro último, pelo qual Vossa Excelência solicita esclarecimentos sobre a situação da "Rubber Development Corporation", em face da legislação social brasileira.

2. Em resposta, cumpre-me confirmar o que tive oportunidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência no aviso n° EC/206/812.1(22)(42), datado de 21 de Outubro de 1943, isto é, que a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América e suas respectivas agências e representantes, estão subordinadas diretamente à Embaixada dos Estados Unidos da América, no Rio de Janeiro, da qual são parte integrante, gozando, nessas condições, de isenções especiais tendentes a favorecer o cumprimento de suas atribuições.

3. Devo, ainda, lembar ao conhecimento de Vossa Excelência que Este Ministério, respondendo a uma consulta do Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a isenção de jurisdição civil de que goza a Comissão de Compras dos Estados Unidos da América, informou, em ofício datado de 11 de Junho de 1943, que à referida Comissão e, consequentemente, às entidades a ela subordinadas - "Rubber Development Corporation", "Metals Reserve Company", "Defense Supplies Corporation" e "Commodity Credit Corporation", - em razão de pertencerem, por seu caráter oficial, à órbita de ação da Embaixada dos Estados Unidos da América, o Governo brasileiro estendeu prerrogativas e imunidades que de direito usufruem essa e as demais Missões diplomáticas acreditadas no Brasil.

4. A instalação no Brasil da Comissão de Compras

A Sua Excelência o Senhor Alexandre Marcondes Filho,
Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio.

CÓPIA. Ministério/DEC/36/812.1(22)(42)/1944/2.

158

Compras dos Estados Unidos da América e de suas agências subsidiárias obedeceu a circunstâncias especiais e transitórias decorrentes da atual situação internacional e tem como objetivo facilitar a execução dos acordos comerciais celebrados e que vierem a ser celebrados entre o Brasil e os Estados Unidos da América, no sentido de dar maior eficiência à cooperação dos dois países na luta em que estão empenhados contra o inimigo comum.

5. Pela relação que tem com o assunto aqui em apreço, passo, também, com o presente às mãos de Vossa Excelência, por cópia, e acompanhada do respectivo anexo, a nota verbal pela qual a Embaixada dos Estados Unidos da América submete à consideração deste Ministério a "Notificação de Decisão", expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento, de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com referência à reclamação apresentada contra a "Rubber Development Corporation", por Manoel Hilário da Conceição (Processo 22/45), questão que já foi objeto de entendimentos verbais entre este Ministério e o Conselho Nacional do Trabalho, no sentido de serem reconhecidas à reclamada as imunidades que lhe cabem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) Oswaldo Aranha

16
cup**COPIA.**TRADUÇÃO

M. 1943

A Embaixada dos Estados Unidos da América apresenta os seus cumprimentos ao Ministério das Relações Exteriores e tem a honra de inclusos remeter, para serem tomadas as providências que esse Ministério julgar apropriadas, a decisão (Proc. 22/43) da "Junta de Conciliação e Julgamento", de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, contra a "Rubber Development Corporation", uma Agência do Governo dos Estados Unidos da América, relativa a Manoel Hilário da Conceição que se alega ter sido empregado daquela Corporação. Com referência a essa questão poder-se-ia mencionar que o acima aludido indivíduo nunca foi um empregado regular da Corporação mas apenas era contratado ocasionalmente na base de um salário diário.

Embaixada dos Estados Unidos da América.

Rio de Janeiro, Brasil, 27 de Dezembro de 1943.

Anexo:

Acima referido.

.....

CONFERE:a) Sylvia R. PóvoasPelo Chefe da Secção de
Mecanografia.**CONFORME:**a) P.A. Nabucco de AbreuPelo Chefe da Divisão Econô-
mica & Comercial

G.N.T. 2359 v/4 3

17/af

D.O.M., ao Dr. Bezerra de
Fárias, a quem cabe o exame
do processo.

Em 28.3.44

B. Pinay

C.N.T. 23596/3

18
out

MTIC/ 170 998-44

DOM ao Departamento de Justiça do Trabalho.

Em 5 de abril de 1944.

Bernardo

Assistente Técnico.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

19
10/

C.N.T. 235964 3

D.J.T. 11 ABR 1944
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

A. D. P.

Em 13 / 4 / 1944.

Renaldo Amorim Carneiro
Diretor da D. J. T.

A. S. D. I.

Em 11 / 4 / 1944

Renaldo Amorim Carneiro
Diretor da D. P.

1. Nesta data enciei os pareceres sobre o processo CNT. 3223-44, cumprindo assim o despacho de fl. 4, do mesmo.

2. Com o aviso de fl. 9/10 do Ministério das Relações Exteriores, ficou providenciada a consulta formulada a fls. 2/3, julgo ao Presidente do CRT da 2ª Região, sobre a situação da "Rubber Development Corporation", perante à legislação trabalhista brasileira.

3. A Consideração superior, parecendo-me conveniente transmitir-se ao Sr. Presidente do CRT da 2ª Região, cópia do supra citado aviso.

SDI - Em 14.4.44

Encaminhado

- off -

X
De acordo. & considera-
ção do sr. diretor da direção.

Am. 15.4.44

El Galvão
Chefe da se



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

6720
G.N.T. 23596/43

Recaiu-nos o processo à S.C.
do ST a fim de declarar o
seu custo a respeito da vele-
macão de Manoel Bilaris da
Conciliação, de que tratou o final
do anexo à Minuta das Reuniões
Sextas a f/s 9 e 10 Rio, 15/4/44

Eduardo Soárez
Dirtr



Dos assentamentos desta Sessão não
consta a existência de outro processo referen-
te a Manoel Bilaris da Conciliação, alheio ao
processo.

Sc. 24.4.44
○ D. de Almeida
Ecc. J.

Com a intenção
que seja, salvo o sumário con-
siderado do Dr. Dílton da S.C.
Rio, 26/4/44
Eduardo Soárez
Dirtr

*
A vista do que informa a
SC do ST, passo os processos à apre-
ciação do sr. Dirtr da Sessão.

Em 27.4.44
Eduardo Soárez
Dirtr da Sessão

1. Nesta data apresento os presentes autos o
proc. CNT. 7051-44, referente ao mesmo
assunto.
2. Vide informação de fls. 8v. do paper citado
anteriormente.

S01 - Em 26.4.44

Caravaggio

- off -

Constando da fls 5 para
fls 17.7 com constância
nº sentido e vendo pedir
esclarecimentos ao Município
de Belo Horizonte sobre
o caso, mandaria que
se transcritissem o
processo satisfacto, como
fui, após diligências.
Fls. 26/4/44

Bernardo Soárez
Dir.

D.J.T. 28 ABR 1944
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

Retirada - reu à
Senhor P. J. T.; com o
C.N.P. anexo.

Fls. 28.4.44
Bernardo Soárez Bernardo Soárez
Diretor do D.J.T.

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

Recebido em 29 de abril de 1944

Joaquim F. M. Nascimento
Escritó

PROCURADORIA DA
JUSTIÇA DO TRABALHO
FLS. d. l....



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

C.N.T. 23596/35

Caro e paço na forma seguinte, devolve-se.

2.5-888. Américo Lemos.

P.º 2º Juiz.

CSM

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
FLS. 2.2

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MTIC. 181 219/43
CNT. 23 596/43
GM. 32/44

Assunto :- O Presidente do Conselho Regional de São Paulo, consulta a respeito do telegrama que lhe foi enviado pela J.C. Julgamento de Cuiabá, relativamente à Reclamação apresentada contra Rubber Development Corporation, por dispensa de empregado.

* * *

O assunto fica resolvido em face das informações do Sr. Ministro das Relações Exteriores, a fls. 9, sobre regalias de que gozam a Comissão de Compras dos Estados Unidos da America do Norte e as Agencias que lhe são subordinadas.

Compete, porém, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, si assim entender conveniente, expedir, de acordo com a letra e do art. 707 da Consolidação, instruções aos órgãos da Justiça do Trabalho sobre as prerrogativas e imunidades que usufruem a referida Comissão de Compras, suas Agencias, entre as quais "Rubber Development Corporation", "Metals Reserve Company", "Defense Supplies Corporation" e "Commodity Credit Corporation", em razão de pertencerem à Embaixada dos Estados Unidos da America e na conformidade de áto do Governo Brasileiro no sentido de isentá-las da jurisdição trabalhista.

Será essa uma providencia que evitará a manifestação e processo de quaisquer novas reclamações ou consultas.

Devolva-se.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1944

Americo Ferreira Lopes. P. G. S. G.

AMERICO FERREIRA LOPES

Procurador Geral da Justiça do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

D.J.T. - 2 Maio 44

RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

C.N.T. 23596/43

A elevada consideração com o Sr.
Presidente do C.N.T., anelamento
e presente, com o parecer da fls.
outro, do Dr. Procurador geral da
Justiça do Trabalho, a respeito
da consulta de fls. 2, do C.R.T.
da 2ª Região, em São Paulo.

Rio, 6.5.44

Bernardo Benito Camerino
Diretor da D.P.

Recebi as instruções, em
caráter reservado, aos Conselhos
Regionais, os tópicos dos
processos da C.R.T. dia 9.V.44

J. Miller

à D.P. para providenciar.

Rio, 13-5-44

Bernardo Benito Camerino
Diretor.

A S.D.I.

Em 17.5.1944

Bernardo Benito Camerino
Diretor da D.P.

Em cumprimento ao despacho
do Sr. Presidente, juntou projeto
de Portaria.

Em 23-5-44

Marita
Enc. X. II

COLEGIO DE AGRICULTURA
ONJABART DO CRISTALIN
ONJABART DO ACIBEL
ONJABART DO LAMÓIAK ONJABART
ONJABART DO SANTO ANTONIO

Visto. Rio 23.5.44
Eduardo - Clube da Serra

Família
e o Dr. pres.
Ouv o projeto de
repeleto e ver
necessidade amea-
tura do Presidente
Rio 23/5/44
Mário Soárez
Sobr.

A elevada consideração do Sr.
Presidente do C. V. T.

Rio, 24.5.44

Bernardo Reis Bernardo Gomes
sobr. do Dr. Gomes

1º. Pelo seu representante ao desembargo do
Presidente desse Conselho de Minas
foi expediente aos Conselhos de Minas
com as respectivas memórias
que de quando de fato
relativa da ilha Peroba
de 90 m



24
M

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

"RESERVADO"

Portaria n.º CNT-35 de 30 de maio de 1944

O Presidente DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Tendo em vista os termos do aviso D.E.C. 36 812.1(22) (42), de 14 de fevereiro do corrente ano, constante do processo nº CNT-23 596/43, em que o Sr. Ministro das Relações Exteriores declara que o Governo Brasileiro estendeu prerrogativas e imunidades, de que gozam as Missões diplomáticas acreditadas no Brasil, à Comissão de Compras dos Estados Unidos da América do Norte e, consequentemente, às entidades a ela subordinadas, entre as quais se encontram "RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION", "METALS RESERVE COMPANY", "DEFENSE SUPPLIES CORPORATION" e "COMMODITY CREDIT CORPORATION",

R E S O L V E, usando das atribuições que lhe confere a alínea "e" do artº 707 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943, dar conhecimento aos Presidentes dos Conselhos Regionais do Trabalho desse ato, o qual as isenta da jurisdição trabalhista.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1944

Gilberto Müller



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CNT-23596/43



A. D. P.

Em 30/5/1944

Renaldo Guimarães Carrasco
Diretor do D. J. T.

A. D. P.
representante da Reunião C.R.T.
Em 1/6/1944

Guantloar
Diretor da D. P.

Quando o despacho infra
em 1/6/1944
é feita a liberação
of. adm.

Vist. em 3.6.44

Egatim - dupla

*
Passo para o
Gabinete de Diretora
e ass. R. 316144
Guantloar
adm.

26
M

IDÊNTICO AOS CONSELHOS REGIONAIS DO TRABALHO DA 2a., 3a.,
4a., 5a., 6a., 7a. e 8a., Regiões.

M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Departamento de Justiça do Trabalho

CNT- 23 596/43-DP-202/44

Em 7 de junho de 1 944.

CIRCULAR

EXPEDIDO
NESTA DATA

Sr. Presidente.

Em cumprimento a despacho do Sr. Presidente desse Conselho, junto transmite a V. Excia., em caráter reservado, cópia autenticada da portaria nº CNT 35, de 30 de maio último, para o conhecimento de V. Excia. e dos demais órgãos sob a jurisdição desse Egrégio Tribunal.

Saúde e fraternidade.

(Bernardo Cesar de Berredo Carneiro)

Diretor.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da
la. Região.

NESTA



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C.N.T. 23596/4

27
14

A. S. D. T.

Em 12/6/1944

Ricardo Barreto

Diretor da D. P.

Prom a expedição do ofício
por cópia a fls 26, acha-se concluso
o presente processo.
Neste ponto, nestas condições, o seu
arquivamento.

A consideração superior.

São Paulo, 12.6.44

Oração de Deus Barreto

* De acordo. Cade arqui-
vamento.

Em 15.6.44

Eduardo Góis Galvão
clerk da doc

* De acordo

Em 15.6.44

Ricardo Barreto
Dir. P.



Arquivar-se

Em 16/6/1944

Bernardo Reis Carvalho
Dir. P. D. G. T.

MEMORANDUM
DIRETOR DO DISTRIBUIDOR
DISTRIBUIDOR DO DISTRIBUIDOR

A S.D.I.

Em 18/6/1945

Bernardino
Diretor da D. P.

DMS, 18/6/45 -

Revelando para
preme a D.T., se houver
lido e este oportuno em
ter gravado.

D.J.T. 18 JUN 1945
RECEBIDO
no
abinete do Diretor

A' D. P.

Em 18/6/1945

Bernardino
Diretor do D. I. T.

A S.D.I.

Em 20/6/1945

Bernardino
Diretor da D. P.

A S.D.I. da D.P., para que
se diga de assinatura.

Em 20.6.45

E Galvão
Dir. da Sic